



Ofício nº 1972/2020/PREVIC

Brasília, 15 de setembro de 2020.

Aos Senhores e Senhora

Henrique Burd, James Bolivar Luna de Azevedo e Maria Cristina de Almeida Santos

Diretores da Associação dos Assistidos após abril/2006 do Plano de Benefício Definido da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - AABD

Rio de Janeiro/RJ

Endereços eletrônicos: burd.henrique@gmail.com; j.bolivar@globo.com; mcristinazaide@gmail.com

Assunto: Denúncia

Referência: Processo nº 44011.002315/2020-90

Prezados Diretores,

1. Trata-se das Cartas AABD 11 e 12/2020, de 26/05/2020 e 02/07/2020, respectivamente, de mesmo teor, por meio das quais os senhores, diretores da Associação dos Assistidos após abril/2006 do Plano de Benefício Definido da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – AABD, apresentam manifestação acerca da condução do processo de alteração regulamentar de plano administrado pela Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – Eletros.
2. Requerem que seja cumprida a Portaria Previc nº 866, de 13/09/2018, elencando os itens do artigo 9º em discordância com o processo de alteração do regulamento do Plano BD Eletrobrás.
3. Por este motivo, os senhores solicitam a devolução do novo regulamento à Fundação Eletros, bem como a suspensão de qualquer processo de migração até o retorno do atendimento presencial pela Fundação Eletros, suspenso devido à pandemia.
4. A entidade foi instada a se manifestar por meio do Ofício nº 1560/2020/PREVIC, de 24/07/2020, tendo encaminhado os esclarecimentos através da Carta-PR 118, de 14/08/2020.
5. Em análise dos fatos apresentados, cumpre-nos informar:
6. O processo nº 44011.002274/2020-31, que trata do requerimento de migração de participantes e assistidos e respectivas reservas do Plano BD Eletrobrás e do Plano CV Eletrobrás para o Plano Eletrobrás de Contribuição Definida, foi protocolado no âmbito da Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada – CGTR, da Diretoria de Licenciamento – DILIC/PREVIC.
7. Em consulta ao processo, verificamos a existência de um extenso rol de documentos protocolados pela Eletros junto a esta Previc em relação à operação de migração. O cumprimento

efetivo de todos os documentos listados no artigo 9º da Portaria Previc nº 865/2018 será realizado pela área técnica da Previc responsável por esse mister, a CGTR/DILIC, tão logo sua análise esteja finalizada.

8. Os prazos, que envolvem a análise inicial do pleito pela Previc, o atendimento das exigências eventualmente formuladas e análise das respostas da entidade, estão dispostos no anexo à Instrução Previc nº 24, de 13/04/2020, podendo chegar a até 180 dias úteis, quando espera-se que o cenário seja distinto do qual enfrentamos hoje, inclusive para atendimento presenciais.
9. No entanto, diante das preocupações dos senhores diante da pandemia do coronavírus, a entidade informou que está implementando o retorno do atendimento presencial por ocasião da migração, adotando as providências e protocolos adequados para a segurança de todos os envolvidos.
10. De todo modo, o atendimento da Eletros não parou durante a pandemia, pelo que não se pode afirmar que a entidade permaneceu inerte às solicitações e questionamentos dos participantes e assistidos.
11. E nem poderia ser diferente, uma vez que a pandemia por si só não é motivo suficiente para suspender o atendimentos aos participantes e assistidos e, conseqüentemente, o processo de migração e alteração regulamentar, desde que cumpridas as exigências elencadas na Portaria Previc nº 866/2018, que passamos a analisar.
12. O artigo 9º da Portaria Previc nº 866/2018 elenca os documentos necessários à instrução do requerimento de alteração de regulamento, dentre os quais os senhores apontam que alguns deles *"não foram disponibilizados para o conhecimento e contraditório dos participantes assistidos"*.
13. Nesse mister, cumpre-nos verificar o atendimento do disposto no inciso IV do artigo 9º em comento, uma vez que o mesmo garante a comunicação da *"síntese das alterações aos participantes e assistidos, demonstrando seus impactos em relação às regras de elegibilidade, à forma de cálculo de benefícios e de contribuições, ao custeio, aos custos e à situação atuarial do plano de benefícios, com antecedência mínima de trinta dias do requerimento"*.
14. Nesse sentido, conforme exposto pela Fundação Eletros, há informativo, no endereço <https://www.eletros.com.br/noticias/conheca-as-alteracoes-nos-regulamentos-dos-planos-bd-e-cd-eletrobras> no site da entidade, de 23/03/2020, ou seja, trinta dias antes de o requerimento de alteração/migração ser protocolado nesta Superintendência, comunicando as alterações aos participantes e assistidos, contendo quadro comparativo, regras de elegibilidade, forma de cálculo, custeio e situação atuarial dos Planos BD e CD Eletrobrás.
15. Há ainda, no âmbito do requerimento de migração protocolado em 04/05/2020, sob o processo nº 44011.002274/2020-31, documento contendo declaração do representante legal de comunicação aos participantes e assistidos, em consonância com o artigo 9º supracitado.
16. Desse modo, ao passo que não verificamos irregularidades até o presente momento cometidas pela Fundação Eletros na comunicação da síntese das alterações aos participantes e assistidos, garantindo-se a transparência e a publicidade necessárias para a oportunidade, não há motivos para determinação de suspensão do processo de migração e retorno do novo regulamento à entidade.
17. Portanto, não há providências a serem tomadas por parte desta Coordenação-Geral de Processo Sancionador, razão pela qual procedemos ao encerramento e conseqüente arquivamento deste processo.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Hilton de Enzo Mitsunaga

Coordenador-Geral de Processo Sancionador
Diretoria de Fiscalização e Monitoramento



Documento assinado eletronicamente por HILTON DE ENZO MITSUNAGA, Coordenador(a)-Geral de Processo Sancionador, em 16/09/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0313955 e o código CRC DD5F4BB6.

Referência: Se responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.002315/2020-90

SEI nº 0313955

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Ed. Venâncio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ENCAMINHAMENTO PADRÃO Nº


I - IDENTIFICAÇÃO

Interessado: FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS	Sigla ELETROS	Data 14/08/2020
Endereço: Rua Uruguaiana nº 174 - 5º, 6º e 7º andares - Centro	Número do Processo	
CEP: 20050-092	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
TEL: (21) 2179-4754 FAX: (21) 2509-2897	E-mail: relacionamento.previc@eletros.com.br	
pedrocunha@eletros.com.br	Código da EFPC 00325	
		Código do Plano (CNPB) 1979.0021-18

II - SOLICITAÇÃO

a) () Certificação de Modelo de Regulamento (1 e 2)	e) () Criação de EFPC - Patrocinador Privado (8, 13, 14 e 19)	l) () Adesão de Patrocinador (6, 9 e 16)
b) (X) Implantação de Plano (5, 6, 7, 8, 9 e 18)	f) () Criação de EFPC - Patrocinador Público (8, 10, 13, 14 e 19)	ll) () Adesão de Instituidor (6, 9, 15, 16 e 20, 21 e 22)
c) () Implantação de Plano com Certificação (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 18)	g) () Criação de EFPC - Instituidor (8, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22 e 23)	k) () Alteração de Convênio de Adesão (17)
d) () Alteração de Plano (5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12)	h) () Alteração de Estatuto (8, 9, 11 e 13)	Atendimento às Exigências: (a), (b), (c), (d), (e), (f), (g), (h), (i), (j) e (k).
OUTROS (Especificar): Resposta ao Ofício nº 1560/2020/PREVIC, recebido no dia 31/07/2020, referente à denúncia da AABD, por meio das Cartas AABD 11 e 12/2020, de 26/05/2020 e 02/07/2020.		Número de Processo: 44011.002315/2020-90
		Número de Comando: -

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS POR TIPO DE SOLICITAÇÃO

01 - Modelo de Regulamento com cópia em meio magnético	15 - Comprovação do número de associados do Instituidor
02 - Quadro Resumo do Modelo de Regulamento	16 - Convênio de Adesão
03 - Cópia da Certificação	17 - Termo aditivo de convênio de adesão com as alterações
04 - Termo de Responsabilidade	18 - Documentos relativos à Adesão de Patrocinador/Instituidor
05 - Regulamento do Plano com cópia em meio magnético	19 - Documentos relativos à Implantação de plano e adesão de Patrocinador/Instituidor
06 - DRAA	20 - Instituidor: ato de constituição registrado ou Lei de criação caso de profissão regulamentada
07 - Nota Técnica Atuarial	21 - Instituidor: Estatuto Social ou regimento com identificação base territorial
08 - Ciência e concordância dos Patrocinadores/Instituidores	22 - Instituidor: Comprovação da legitimidade da representação (termo de posse, ato de nomeação etc)
09 - Ata de aprovação pela EFPC	23 - Demonstração da viabilidade econômica e financeira da EF relativamente ao 1.º ano
10 - Manifestação do órgão responsável pelo patrocinador público	24 - Demonstrações Contábeis
11 - Quadro comparativo: texto vigente x texto proposto, com justificativa.	25 - Ficha de Inscrição do CNPB
12 - Parecer Atuarial	26 - OUTROS (Discriminar) Carta PR 118/2020, comprovando que os dispositivos da Portaria PREVIC 866/2020 foram cumpridos pela ELETROS, conforme links do site da ELETROS com a divulgação copiados na carta.
13 - Estatuto	
14 - Relação de Patrocinadores e Instituidores	
RESPONSÁVEL Pedro Paulo da Cunha - Presidente	CARIMBO/ASSINATURA 



Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020.

AO

Dr. Hilton de Enzo Mitsunaga

Coordenador-Geral de Processo Sancionador

Diretoria de Fiscalização e Monitoramento

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Brasília - DF

Assunto: Denúncia

Referência: Processo nº 44011.002315/2020-90

Senhor Coordenador-Geral,

Em resposta ao Ofício nº 1560/2020/PREVIC, recebido no dia 31/07/2020, a Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS, representada por seu Presidente Pedro Paulo da Cunha, Código 00326, vem prestar os seguintes esclarecimentos acerca da denúncia realizada por meio das Cartas AABD 11 e 12/2020, de 26/05/2020 e 02/07/2020, respectivamente, de mesmo teor, por meio das quais os denunciantes se referem à condução do processo de alteração regulamentar do Plano BD e CD Eletrobrás, administrados pela Eletros.

Inicialmente, a Eletros informa que cumpriu todo o determinado no Art. 9º da Portaria Previc nº 866, de 13/09/2018 e divulgou aos seus Participantes e Assistidos, em seu sítio eletrônico, através do endereço, <https://www.eletros.com.br/noticias/conheca-as-alteracoes-nos-regulamentos-dos-planos-bd-e-cd-eletrobras/>, em 23/03/2020, comunicado contendo a síntese das alterações regulamentares, demonstrando seus impactos em relação às regras de elegibilidade, à forma de cálculo de benefícios, ao custeio, aos custos e à situação atuarial do plano de benefícios, com antecedência de 30 (trinta) dias do requerimento, haja vista que os requerimentos foram protocolados tempestivamente junto à PREVIC em 26/04/2020.

Ademais, importante destacar que ao iniciar sua análise, a Diretoria de Licenciamento - DILIC requereu que a Entidade juntasse Declaração do representante legal da Eletros, atestando que a referida comunicação havia sido cumprida, o que foi realizado imediatamente, não ocasionando qualquer questionamento.



Eletros

Fundação Eletrobrás de Seguridade Social

CARTA-PR – 118/2020

DATA: 14/08/2020

Página 2 de 2

No que tange ao item 2 da demanda contida na denúncia formulada pela AABD, que requer à PREVIC a devolução das alterações regulamentares para a Eletros e suspensão da migração até o retorno das atividades presenciais pela Eletros, impende registrar que a Fundação informou à AABD, por meio da Carta PR 060/2020, datada de 30/04/2020, que a Entidade retornaria aos atendimentos presenciais, por ocasião da migração. A Eletros está adotando todas as providências e protocolos de segurança preconizados pela Organização Mundial de Saúde e Órgãos Governamentais competentes, com adequação das instalações físicas necessárias para atender com segurança a todos os Participantes e Assistidos, as quais, repita-se, serão implementadas anteriormente ao início do processo de migração.

O detalhamento da operação, está disponível na íntegra, no site da Eletros, sob o endereço eletrônico <https://www.eletros.com.br/?s=migra%C3%A7%C3%A3o>.

Importante ressaltar que, durante a pandemia do COVID 19, o atendimento da Eletros permanece em pleno funcionamento, sem qualquer prejuízo nos atendimentos aos Participantes e Assistidos, registrando, inclusive, em seus sistemas, mais de 20.000 atendimentos realizados e respondidos pela ELETROS, desde a segunda quinzena de março de 2020, quando se iniciou a Pandemia. Esse número já supera os 19.000 atendimentos ocorridos em todo ano de 2019.

Diante de todo exposto, é possível que se verifique que a Eletros está preparada para prestar todos os esclarecimentos necessários para a tomada de decisão dos participantes e assistidos, tanto no tocante ao futuro processo de migração, quanto para toda e qualquer demanda necessária para o adequado atendimento de seu público e, ainda, que foram devidamente cumpridos os requisitos legais estabelecidos pela Portaria PREVIC nº 866, de 13/09/2018, não havendo que se falar em qualquer prejuízo para seus Participantes, Assistidos e Patrocinadoras, razões pelas quais a Entidade protesta pela completa improcedência da denúncia realizada pela Associação dos Assistidos após abril/2006 do Plano de Benefício Definido da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – AABD.

Sendo o que cumpria para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Paulo da Cunha

Presidente

Anexos:

